



EDITAL DE PREGÃO

Processo n°:	2025020061
Pregão Eletrônico n°:	060/2025 – FME
Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de livros paradidáticos, novos e em edições atualizadas, destinados aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO, com vistas a estimular o hábito da leitura e fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao letramento e à formação crítica dos alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Início de Recebimento das Propostas:	28/01/2026 – 09:00
Término do Recebimento de Propostas:	09/02/2026 – 09:00
Abertura e Análise de Proposta:	09/02/2026 – 09:00
Início da Etapa de Lances:	09/02/2026 – 09:15
Valor Estimado R\$	R\$ 5.800.431,16
Tipo de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa:	“Aberto”
Local da Sessão:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br
Pregoeiro:	ANA CAROLINA VAZ DE MIRANDA
Amparo Legal:	Regido pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 349/2023, Decreto Municipal n° 670/2024 e a Lei Complementar n° 123/06.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do número (61) 99621-9592 ou e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025020061

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 19.645.908/0001-80, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e está Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 511 de 11 de setembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, NOVOS E EM EDIÇÕES ATUALIZADAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CIDADE OCIDENTAL/GO, COM VISTAS A ESTIMULAR O HÁBITO DA LEITURA E FORTALECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS AO LETRAMENTO E À FORMAÇÃO CRÍTICA DOS ALUNOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo II Parâmetro de Preço, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam o objeto e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente cadastrado na Plataforma BLL COMPRAS, através do sítio www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para o LOTE 09.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações, site www.bll.org.br e/ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta podendo usar como modelo, a proposta contida no anexo deste edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada devendo respeitar a solicitada no edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma BLL através do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação,



sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



7.21.6. É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. **Somente serão aceito Documentos Complementares anexados na Plataforma, mediante solicitação do Pregoeiro, no momento do certame.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa, e também no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser anexados na plataforma da BLL Compras, a saber <http://www.bll.org.br>, somente após convocação feita pelo Pregoeiro, a saber:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.6. Documento de identificação de todos os sócios.

9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

9.5. **HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador registrado no CRC, comprovando boa situação financeira da empresa.



9.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.5.3. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes respeitando os termos disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

- $LC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC) \geq 1$
- $SG = AT / (PC+PNC) \geq 1$

Onde:

LG = liquidez geral



LC = liquidez corrente

SG = solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

PL = patrimônio líquido

9.5.4. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem c, estarão inabilitadas.

9.5.5. As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

9.5.6. Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA** com data de emissão não superior à 30 (trinta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.13, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.6.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de livros ou materiais editoriais similares ao objeto deste termo de referência.

9.6.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

9.6.2.2. Local e data de emissão;

9.6.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

9.6.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo.

9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

9.6.4. Autorização de comercialização por título/ISBN: a licitante deverá apresentar, para cada lote (título/ISBN) a que concorrer como primeira colocada, documento de autorização emitido pela editora detentora dos direitos ou distribuidora exclusiva/credenciada, válido para o período da contratação, com referência expressa ao ISBN correspondente.

9.6.4.1. Se a licitante for a própria editora do título, poderá comprovar por meio de documento societário/declaração que evidencie a titularidade dos direitos e a competência para comercialização.

9.7. DECLARAÇÕES



9.7.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021](#)).

9.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.4. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.7.5. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.7.6. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.7.7. **Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

9.7.8. **Declaração de Ausência de vínculo com o órgão**.

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

9.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas para:**

9.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio da mesma, com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.9.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.9.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 670/2024.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio do contrato com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.



11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no momento de abertura no sistema da MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término do prazo do item 14.3.2;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/> e na plataforma BLL <https://www.bll.org.br>

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no [art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#):
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do especificada no item 14.3.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BLL www.bll.org.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. **Documentos inseridos na plataforma, sem solicitação expressa do Pregoeiro, não serão considerados para fins de análise ou julgamento.**

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2 ANEXO II – Parâmetro de Preço

16.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta



16.12.6 ANEXO VI – Declarações

16.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declarações ME-EPP e MEI

16.12.8 ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Vínculo

Cidade Ocidental-GO, 27 de janeiro de 2026.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Decreto nº. 302/2025



Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº. 78/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos, novos e em edições atualizadas, destinados aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO, com vistas a estimular o hábito da leitura e fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao letramento e à formação crítica dos alunos.

1.2. O objeto compreende o fornecimento integral dos livros paradidáticos listados a seguir, conforme as especificações técnicas, quantidades e códigos ISBN detalhados:

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR (A)	EDITORA	QUANT
1	Sheakespeare, uma aventura no Sertão	978-85-99982-04-4	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	1124
2	Tem Índio pra todo lado	978-85-99982-12-9	VINÍCIOS FERRAZ	BRASIL TROPICAL	1580
TOTAL					2704
1	Calma	978-6526106648	KATHRYN JEWITT	CIRANDA CULTURAL	934
2	Cores do Barulho	978-6526109717	NORTH PARADE PUBLISHING	CIRANDA CULTURAL	145
3	Corra Tony, Corra	978-6526106235	KATHRYN JEWITT	CIRANDA CULTURAL	1484
4	O que será que é?	978-6526115190	DANIELLE MCLEAN	CIRANDA CULTURAL	934
5	Veículos do Barulho	978-8538068914	IGLOO BOOKS	CIRANDA CULTURAL	145
TOTAL					3642
1	A Aguadeira e a Flor	978-85-98603-65-0	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	828
2	Eu amo livros	978-65-87464-07-7	IRIS BORGES	CONHECIMENTO	1680
3	Eu, você e a capoeira	978-85-98603-83-4	MANO LIMA	CONHECIMENTO	100
4	João Destemido	978-85-8157-010-5	MARCO HAURÉLIO	CONHECIMENTO	1206
5	O Quilombo do Encantado	978-85-98603-84-1	MARCOS MAIRTON	CONHECIMENTO	828
TOTAL					4642
1	A Menina que bordava bilhetes	978-8524914386	LENICE GOMES	CORTEZ	1224
2	A Menina que brincava com as palavras	978-8524912399	FABIANO DOS SANTOS	CORTEZ	1644
3	Cadê?	978-6555555875	CARLA CARUSO	CORTEZ	934
4	Casa de Bicho	978-8524921490	CARLA CARUSO	CORTEZ	934
5	Conectados mas com cuidados	978-6555554724	MARIO SERGIO CORTELLA	CORTEZ	1206
TOTAL					5942
1	Dicionário das Emoções	978-65-89188-44-5	LEARICE BARRETO ALENCAR	ENOVUS	1580
2	Felicidade na Escola	978-65-89188-43-8	LEARICE BARRETO ALENCAR E OLÍVIA BARRETO	ENOVUS	1534



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



3	O Planeta das Diferenças	978-65-89188-39-1	RENATA CRISTINA NOGUEIRA RAMOS	ENOVUS	1534
TOTAL					4648
1	100 Dúvidas de Português	978-85-8190-047-6	GERALDO AMANCIO - MARCOS MAIRTON	ENSINAMENTO	1124
2	A Lenda da Caipora	978-85-8190-065-0	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ENSINAMENTO	1034
3	A Velhota Jipeira	978-85-8190-081-0	IRIS BORGES	ENSINAMENTO	100
4	Amigos em Cada Forma	978-85-8190-098-8	ADENILSON RESENDE	ENSINAMENTO	828
5	Cadê o Pipo?	978-85-8190-077-3	LIDUÍNA BARTHOLO	ENSINAMENTO	1644
6	Capitais	978-85-8190-101	DARLAN ALVES	ENSINAMENTO	934
7	Cecília	978-85-8190-071-1	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	100
8	Dente Mágico	978-85-8190-080-3	SALLY LACERDA	ENSINAMENTO	1534
9	Duda e a matemática do Cotidiano	978-85-8190-089-6	ADENILSON RESENDE	ENSINAMENTO	928
10	Entre sonhos e Leis - Os Bastidores de uma Gestão Educacional Transformadora	978-85-8190-104-6	LUIZA AURÉLIA TEIXEIRA	ENSINAMENTO	869
11	Jaboticabeira	978-85-8190-091-9	TIO LÉO E TIO HELINHO	ENSINAMENTO	145
12	Lara e as gotas de orvalho	978-85-8190-075-9	FLORISMAR GASPARTOTTO	ENSINAMENTO	1637
13	Na Música	978-85-8190-082-7	TIO LÉO E TIO HELINHO	ENSINAMENTO	1402
14	Nas Trilhas da Leitura - de como os livros, a leitura e os professores traçam caminhos	978-85-8190-084-1	MARIA LUIZA BRETAS	ENSINAMENTO	869
15	O Curupira	978-85-8190-087-2	LENICE GOMES E SUELANY RIBEIRO	ENSINAMENTO	100
16	O Gato Apavorado	978-85-8190-085-8	ÍRIS BORGES	ENSINAMENTO	1602
17	O outro lado de cada coisa	978-85-8190-070-4	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1680
18	Pelas Cordas do Coração	978-85-8190-073-5	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	1634
19	Tagarela: A voz do silêncio	978-85-8190-078-0	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	1602
20	Todo diferente é igual em alguma coisa	978-85-8190-072-8	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1644
21	Um Trava pro ABC: Aprender, brincar e crescer	978-85-8190-076-6	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	100
22	Uma coisa depende da outra	978-85-8190-068-1	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1644
23	Uma Pequena Volta ao Mundo dos Trava Línguas	978-85-8190-079-7	LENICE GOMES	ENSINAMENTO	1634
TOTAL					24788



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



1	Amigos do Coração	978-85-85444-09-9	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1402
2	O que eu quero ser	978-85-85444-08-2	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1484
3	Valores de Todos Nós	978-85-85444-14-3	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1580
TOTAL					4466
1	A borboleta de asas azuis e o candelabro de cristal	978-85-7974-201-9	DINELZA DE LIMA	IMEPH	1602
2	A Fábula da Formiga e da Pombinha	978-85-7974-360-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	145
3	A Família Encantado	978-85-7974-184-5	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	IMEPH	1206
4	A Lei Maria da Penha em cordel	978-65-86020-51-9	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	928
5	A Lenda da Borboleta	978-85-7974-133-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1484
6	A Lenda do Uirapuru	978-85-7974-039-8	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	100
7	A Língua que a gente fala	978-85-7974-320-7	SOCORRO LIRA	IMEPH	100
8	A Máquina Perfeita	978-85-7974-398-6	ISABELA LINS	IMEPH	1637
9	A Palavra Mágica	978-85-7974-281-1	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	1644
10	Ariano Suassuna	978-85-7974-347-4	LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	1034
11	Com Retas e Curvas é Fácil Fazer	978-85-7974-462-4	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1484
12	Como quem muda de cor	978-85-7974-560-7	MAVIAEL MELO	IMEPH	1602
13	Contos de Origem	978-85-7974-489-1	ERALDO MIRANDA	IMEPH	1224
14	De 1 a 10	978-65-86020-33-5	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	1402
15	Família Real	978-85-7974-473-0	FERNANDA DE OLIVEIRA	IMEPH	100
16	Jogos para Alfabetização e Letramento	978-85-7974-045-9	MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA	IMEPH	869
17	Lei Brasileira de Inclusão	978-65-86020-84-7	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	100
18	Luiz Lua Alegria	978-85-7974-566-9	PAULO MATRICÓ	IMEPH	1034
19	Minha Fábrica de Brinquedos	978-85-7974-461-7	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1402
20	O Espírito das cores	978-65-86020-87-8	MAVIAEL MELO	IMEPH	1637
21	O piquenique das Anas	978-85-7974-578-2	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	IMEPH	1580
22	O Presente de Júlia	978-85-7974-307-8	CÍCERO BELMAR	IMEPH	1602
23	O Tesouro Encantado	978-85-7974-524-9	BIANA ALENCAR	IMEPH	934
24	O Vaqueiro Misterioso	978-85-7974-244-6	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	100
25	Oralidade e Produção Textual	978-65-86020-07-6	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1206



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



26	Oralidade e Produção Textual 2	978-65-86020-82-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1124
27	Oralidade e Produção Textual 3	978-85-7974-466-2	ANNA NÉO	IMEPH	934
28	Oralidade e Produção Textual 4	978-85-7974-572-0	ANNA NÉO	IMEPH	828
29	Práticas Pedagógicas Inclusivas: Atividades experimentadas com alunos com deficiência e transtorno	978-85-7974-579-9	ALMIRA VENÂNCIO BRUNO	IMEPH	869
30	Preta e Bela: Eu e Ela	978-85-7974-583-6	YÊDDA FREIRE	IMEPH	1534
31	Ser Professor Hoje	978-85-6030-031-0	CELSO ANTUNES	IMEPH	869
32	Um circo assim eu quero pra mim	978-65-86020-62-5	MARIJÓSE ALBUQUERQUE COSTA	IMEPH	1637
33	Uma Aventura em Busca de Paz	978-85-7974-180-7	LAURA PATRÍCIA GUTIERRÉZ	IMEPH	1124
34	Uma Aventura na Amazônia	978-85-7974-009-1	MARCOS MAIRTON	IMEPH	1306
35	Uma escada para o céu	978-85-7974-370-2	POLLYANA GAMA	IMEPH	1637
36	Zoeira no Zoo	978-85-7974-216-3	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1644
TOTAL					39662
1	O Cérebro da Criança	978-8584440733	DANIEL J. SIEGEL E TINA PAYNE BRYSON	NVERSOS	869
TOTAL					869
1	A Defesa de Pinóquio	978-65-985684-1-2	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1737
2	A Viagem do Dragão Japonês	978-65-985684-2-9	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1306
3	O Cãozinho Maltrapilho	978-65-985684-0-5	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1602
TOTAL					4645
QUANTIDADE TOTAL					96008

1.3 Os serviços a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.4. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, com disputa por lotes organizados por editora, compostos por itens (títulos) identificados por ISBN.

1.5. O certame será aberto à participação de empresas de qualquer porte, observando-se, contudo, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se a exclusividade de participação apenas aos itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

1.6. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a utilização da Ata de Registro de Preços conforme sua conveniência e necessidade.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14:133/2021, que estabelece que a ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".



1.6.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que determina que "os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

1.7. De acordo com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista no edital, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por meio da Superintendência Executiva Pedagógica, identificou a necessidade de aquisição de livros paradidáticos destinados aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO, com o objetivo de ampliar o acervo literário das escolas, fomentar o hábito da leitura e melhorar os índices de proficiência em Língua Portuguesa e leitura interpretativa.

2.2. A iniciativa decorre de diagnóstico técnico-pedagógico que apontou defasagens de aprendizagem constatadas nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Avaliação de Leitura e Fluência do Programa ALFAMAIS-GO, os quais demonstraram que o município ainda apresenta desempenho inferior ao esperado em leitura e escrita.

2.3. O fornecimento dos livros paradidáticos integra o conjunto de ações estratégicas da SMEC voltadas ao estímulo da leitura, formação de leitores críticos e aprimoramento do ensino da língua portuguesa, contribuindo diretamente para o cumprimento das Metas 05, 07 e 09 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 975/2015).

2.4. Os livros paradidáticos são instrumentos essenciais para o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o acesso à literatura de qualidade e ampliando o repertório cultural das crianças e adolescentes da rede pública municipal,

2.5. A contratação é amparada pela Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro), que reconhece o livro como meio principal e insubstituível de difusão da cultura, fomento à pesquisa e promoção do conhecimento (art. 1º, II), e pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que garante a observância dos direitos de propriedade intelectual sobre as obras literárias adquiridas.

2.6. O levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de títulos diversificados, definidos conforme a faixa etária, o nível de ensino e as diretrizes curriculares da rede municipal, assegurando pluralidade literária, diversidade cultural e alinhamento com o projeto pedagógico das escolas.

2.7. Os recursos financeiros destinados à execução desta contratação são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme dotação orçamentária específica da SMEC, assegurada no exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.8. O planejamento da contratação está em conformidade com o art. 18, §19, incisos VI, VII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, mediante comprovação da necessidade pública e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.9. A escolha da modalidade Pregão na forma Eletrônica fundamenta-se no art. 26, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais do mercado editorial.

2.10. A licitação será estruturada por lotes organizados por editora, compostos por itens (títulos/ISBN), considerando que cada obra possui autoria, editora e direitos autorais próprios, de modo a preservar a homogeneidade interna de cada lote e a compatibilidade entre os títulos que o integram, em conformidade com o art. 40, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Essa estruturação por lotes organizados por editora, com itens identificados por título/ISBN em cada lote, assegura ampla concorrência entre editoras, distribuidoras e representantes autorizados, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa, com julgamento pelo menor preço por lote, e garantindo transparência



e isonomia entre os licitantes.2.12. O certame será aberto à participação de empresas de qualquer porte, observando-se, contudo, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts, 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se a exclusividade de participação apenas aos itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

2.13. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização formal emitida pela editora detentora dos direitos autorais ou pela distribuidora exclusiva, comprovando a legitimidade para comercialização das obras constantes no tópico 1.2, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro).

2.14. Essa exigência visa garantir a autenticidade e legalidade da aquisição, prevenindo a comercialização de exemplares irregulares ou de procedência duvidosa e assegurando o respeito aos direitos autorais e à integridade das obras literárias.

2.15. A presente contratação demonstra-se necessária, vantajosa e devidamente planejada, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de leitura, a valorização da literatura como ferramenta pedagógica e a melhoria dos indicadores educacionais do município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1 A solução completa está detalhadamente descrita no tópico 8 – “Descrição da Solução” dos Estudos Técnicos Preliminares, que constam como apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente os da não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

4.1.2. Sempre que possível, os materiais utilizados na confecção, impressão e encadernação dos livros deverão priorizar papel certificado (FSC ou equivalente), tintas de baixo impacto ambiental e processos gráficos sustentáveis, em consonância com o art. 7º, inciso II, e art. 9º, incisos I e II, da Lei nº 12.305/2010.

4.1.3. As embalagens de transporte e acondicionamento deverá ser preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, e a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada após a entrega, conforme os arts. 31 e 32 da Lei nº 12.305/2010.

4.1.4. Caso a proposta apresentada não demonstre o atendimento aos critérios mínimos de sustentabilidade, a Administração poderá realizar diligências para comprovação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. Constatada a inadequação dos insumos ou materiais em relação aos critérios de sustentabilidade, a proposta poderá ser desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Considerando que o objeto contratual envolve etapas de fornecimento, transporte e distribuição dos livros, admite-se a subcontratação parcial e complementar, limitada a atividades logísticas ou de armazenagem, desde que previamente autorizada pela Administração e comprovada a capacidade técnica e idoneidade do subcontratado, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A subcontratação não exime a contratada principal de suas responsabilidades, que permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e integridade do fornecimento, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular, sócio ou dirigente mantenha vínculo técnico, comercial, financeiro, civil ou trabalhista com servidores ou gestores envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão contratual, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Garantia da Proposta

4.3.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, em atenção ao princípio da competitividade e considerando a natureza do objeto e o porte econômico dos potenciais participantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Permanecem aplicáveis as demais exigências de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no edital, bem como as sanções pelos casos de descumprimento injustificado das obrigações assumidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia dos Produtos

4.4.1. Os livros paradidáticos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão, encadernação, páginas faltantes, cortes incorretos, avarias ou qualquer vício aparente, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o art. 26, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4.2. A contratada será responsável pela substituição imediata dos exemplares defeituosos após notificação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

4.4.3. Os produtos deverão atender às normas editoriais e de qualidade gráfica vigentes, observando a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro), a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo conter identificação do lote de fabricação, data de impressão e selo da editora ou distribuidora autorizada.

4.4.4. A contratada deverá comprovar a autenticidade e regularidade editorial mediante notas fiscais originais de venda e autorizações formais das editoras, garantindo rastreabilidade e conformidade legal dos materiais entregues.

4.5. Aceitação e Recebimento

4.5.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos livros, por servidor ou comissão designada, mediante termo de conferência técnica, quantitativa e qualitativa, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. O recebimento provisório não exime a contratada de suas responsabilidades e será formalizado por documento assinado pelo fiscal do contrato, anexado ao processo administrativo.

4.5.3. Os livros poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem divergências de título, edição, ISBN, acabamento, quantidade, integridade física ou quaisquer outros requisitos previstos no edital, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Os exemplares rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada e sem ônus adicional à Administração.

4.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência total do material e emissão da nota fiscal, mediante verificação detalhada da conformidade com o contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. O recebimento definitivo será formalizado em termo de aceitação, assinado pelo servidor designado e instruído ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

4.5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, autenticidade e durabilidade das obras, conforme o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os livros paradidáticos objeto da presente contratação deverá ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem rasuras, amassados, manchas, páginas faltantes, erros de impressão, encadernação defeituosa ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização e conservação,

5.2. O fornecimento será conforme descrito no tópico 1.2 deste Termo de Referência, devendo as entregas ocorrer de forma parcelada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)

5.3 O prazo máximo para entrega dos livros será de até 30 (trinta) dias corridos para cada parcela, contados a partir do recebimento, pela contratada, da solicitação formal de fornecimento emitida pelo setor responsável da SMEC, observada a quantidade e o cronograma definidos em cada pedido.

5.4. Obrigações da Contratada



- 5.4.1. Entregar os livros conforme especificações técnicas e editoriais, observando título, autor, ISBN, editora e quantidade estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.4.2. Garantir que todos os livros sejam edições originais, devidamente autorizadas pelas editoras ou distribuidoras exclusivas, apresentando documento formal de autorização para comercialização, em conformidade com a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro).
- 5.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer livro entregue com defeito de impressão, encadernação, rasura, avaria ou não conformidade de título, ISBN ou editora.
- 5.4.4. Responder integralmente pelos danos perdidos ou prejuízos decorrentes de entrega de livros irregulares, falsificados ou em desacordo com as condições contratuais, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 5.4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar a execução contratual.
- 5.4.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, descarregamento, tributos, taxas, encargos trabalhistas e seguros, até a entrega definitiva.
- 5.4.7. Certificar-se previamente das condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento.
- 5.4.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa interferir no prazo ou qualidade da entrega, apresentando justificativa formal e proposta de correção.
- 5.4.9. Atender prontamente às reclamações formais emitidas pela Administração quanto à qualidade, quantidade, integridade ou autenticidade dos livros entregues.
- 5.4.10. Cumprir todas as obrigações contratuais e legais, assumindo integral responsabilidade pela execução adequada do fornecimento.
- 5.4.11. Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes da impressão, transporte, acondicionamento ou entrega dos livros, conforme os arts. 12 e 26, §1º, do CDC (Lei nº 8.078/1990).
- 5.4.12. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impeça a entrega no prazo estipulado, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.
- 5.4.13. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, nos termos do art. 117, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.14. Manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando sempre que solicitado:
- Prova de regularidade com o INSS;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual,
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4.15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cujas inadimplências não poderão ser transferidas à Administração, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.16. Manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021
- 5.4.17. Cumprir a reserva legal de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, assegurando vagas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- 5.4.17.1. A comprovação deverá ser feita no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação nominal dos empregados beneficiados.
- 5.4.18. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 5.4.19. Atender as normas de segurança, qualidade editorial e direitos autorais, assegurando que as obras sejam originais e licenciadas, em conformidade com o Capítulo I e art. 29 Lei nº 9.510, de 19 de fevereiro de 1998.
- 5.4.20. Assumir integralmente os riscos econômicos e operacionais decorrentes de fornecimento, incluindo custos logísticos e variações de mercado, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras gerais de execução

6.1.1. O contrato será executado em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 115, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e transparência.

6.1.2. Qualquer paralisação, suspensão ou alteração de cronograma deverá ser formalmente registrada e dependerá de aprovação expressa do Gestor do Contrato.

6.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas por escrito, preferencialmente por sistemas ou meios eletrônicos oficiais que permitam rastreabilidade.

6.2. Designação e fiscalização

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) designará a Superintendência Executiva de Administração e Finanças como Fiscal Administrativa do Contrato, e a **servidora Dayane Holanda de Sousa Araújo, Superintendente Executiva Pedagógica, CPF nº 011.810.751-81, como Fiscal Técnico do Contrato**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.2.2. Quando houver entrega diretamente nas unidades escolares, o responsável local atestará o recebimento e comunicará ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou divergências.

6.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade dos livros fornecidos.

6.3. Atribuições essenciais dos fiscais

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico verificar a conformidade do objeto (título, ISBN, autor, editora, acabamento, quantidade e qualidade gráfica), registrar ocorrências relevantes, notificar a contratada para correção de inconformidades e atestar o recebimento provisório dos livros.

6.3.2. Compete ao Fiscal Administrativo apoiar o controle de prazos, empenhos e pagamentos, verificar a manutenção das condições de habilitação e auxiliar no recebimento provisório e na atualização da matriz de riscos.

6.3.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a fiscalização técnica e administrativa, decidir sobre questões que ultrapassem a competência dos fiscais, propor ajustes necessários, emitir avaliação de desempenho da contratada e conduzir as providências para recebimento definitivo e eventual aplicação de sanções.

6.4. Gestão de riscos e transparência

6.4.1. A execução observará a matriz de riscos aprovada, com monitoramento contínuo de eventos que possam impactar prazos, quantidades ou qualidade, adotando medidas de prevenção e correção, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

6.4.2. Todos os atos, decisões e registros relativos ao contrato serão devidamente documentados, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade legal, em observância aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento e Conferência Técnica:

7.1.1. A conferência dos bens fornecidos será de responsabilidade do Fiscal Técnico do Contrato (item 6.2.1), designado nos termos do art. 8º e dos arts. 21 a 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, observadas as competências estabelecidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

7.1.1.1. O Fiscal deverá verificar e atestar, de forma criteriosa e objetiva:

7.1.1.1.1. Os quantitativos efetivamente entregues por item (título e ISBN), conforme o item 1.2 deste Termo de Referência;

7.1.1.1.2. A qualidade física e editorial dos livros, observando integridade, encadernação, cortes, impressão, legibilidade, e ausência de defeitos, rasuras ou páginas faltantes;

7.1.1.1.3. A conformidade com as especificações contratuais, abrangendo título, autor, ISBN, editora, edição,



acabamento e demais características descritas no item 1.2;

7.1.1.1.4. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, conforme o art. 25, inciso IV, e o art. 144, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, priorizando papel certificado, tintas de baixo impacto ambiental e embalagens recicláveis,

7.1.1.1.5. A apresentação, pela contratada, do documento de autorização formal emitido pela editora detentora dos direitos autorais ou por distribuidora devidamente autorizada, conforme as disposições da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e da Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro).

7.1.2. A aferição será realizada por lote de entrega ou autorização de fornecimento, em conformidade com o art. 140, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando: Referência;

7.1.2.1. Quantidades por item (título e (SBN), conforme o item 1.2 deste Termo de

7.1.2.2. Padrões de qualidade editorial, de impressão e de acabamento;

7.1.2.3. Observância dos critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais;

7.1.2.4. Cumprimento dos prazos de entrega, vigentes.

7.1.2.5. Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT e aos padrões editoriais

7.1.3. A conferência será formalizada em checklist padronizado, conforme o art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, contemplando, no mínima:

7.1.3.1. Identificação do título, autor, ISBN, editora e edição; costura);

7.1.3.2. Qualidade física do exemplar (capa, lombada, miolo, cortes, colagem e

7.1.3.3. Qualidade de impressão (nitidez, registro, contraste e ausência de borrões);

7.1.3.4. Integridade dos exemplares (ausência de páginas rasgadas, faltantes ou duplicadas);

7.1.3.5. Rastreabilidade (lote de impressão, número de tiragem e data de fabricação);

7.1.3.6. Documentação obrigatória (nota fiscal, comprovante de origem e autorização da editora ou distribuidora);

7.1.3.7. Critérios de sustentabilidade (papel certificado, embalagem reciclável e destinação adequada de resíduos).

7.1.4. Os resultados da conferência deverão ser documentados em relatórios de fiscalização, contendo:

7.1.4.1. Identificação do lote de entrega;

7.1.4.2. Discriminação dos títulos conferidos e respectivas quantidades;

7.1.4.3. Registro de irregularidades e providências corretivas adotadas;

7.1.4.4. Verificação dos critérios de sustentabilidade e origem dos materiais;

7.1.4.5. Assinatura e identificação do Fiscal Técnico, garantindo rastreabilidade, conforme o art. 22, inciso III, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7.1.5. Os bens que apresentarem não conformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, cabendo à contratada substituí-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus à Administração, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021,

7.1.6. A conferência e o ateste constituem condição obrigatória para o recebimento provisório e definitivo, bem como para a liquidação e o pagamento da despesa, conforme os arts. 140, incisos I e II, e 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo os registros seguir os controles previstos nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

7.2.2. A liquidação compreenderá a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, com análise da conformidade entre o fornecido e o contratado, em especial:

7.2.2.1. Prazo de validade e data de emissão da nota fiscal;

7.2.2.2. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.2.3. Identificação do lote de entrega;

7.2.2.4. Valor a pagar e retenções tributárias aplicáveis.

7.2.3. Havendo erro ou impedimento à liquidação, esta ficará suspensa até a correção pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização,

7.2.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Persistindo irregularidades, poderão ser aplicadas medidas legais, incluindo rescisão contratual com



contraditório e ampla defesa.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação e da emissão da ordem bancária pela autoridade competente, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021

7.3.2. O atraso superior a 30 dias por culpa exclusiva da Administração implicará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

7.3.3. Serão retidos os tributos previstos em lei, exceto para contratadas enquadradas no Simples Nacional, nos termos dos arts. 3º e 13 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação documental.

7.3.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem de crédito.

7.4. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, conforme o art. 25, 57º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Após este período, poderá haver reajuste anual com base no IPCA/18GE, a partir da data-base do orçamento estimado.

7.4.3. Poderá haver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em casos de alea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, vedado o reajuste por simples inflação previsível (art. 124, II, "d").

7.4.4. O reajuste será formalizado por apostilamento e a reequilíbrio, por termo aditivo, conforme o art. 124, II, "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Sanções Administrativas

7.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. As penalidades aplicáveis são:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.5.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da reparação de danos, conforme o art. 156, 540,

7.5.4. Infrações relacionadas à apresentação de documentos falsos, fraude ou prática de atos lesivos poderão ensejar responsabilização também sob a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.6. Multas

7.6.1. Atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 20 contrato.

7.6.2. Inexecução total: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do atingida.

7.6.3. Inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação

7.6.4. Atos dolosos graves: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato,

7.6.5. Antes da aplicação da penalidade, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021,

7.7. Extinção Contratual

7.7.1. O descumprimento de determinações emitidas pela autoridade fiscalizadora ou pelo Gestor do Contrato poderá ensejar extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Participação

8.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de livros paradidáticos, com disputa e adjudicação por lote, organizado por editora, composto por itens (títulos/ISBN), nos termos dos arts. 6º, XIII, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Regra geral: a participação não será exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte



(EPP).

8.1.3. Exceção por lote: para cada lote cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa será exclusiva para ME/EPP, com fundamento no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

8.1.4. Afastamento motivado da exclusividade por lote: caso, em determinado lote, não haja ao menos 3 (três) ME/EPP aptas e competitivas, ou se as propostas apresentadas forem inexecutáveis ou desvantajosas, o tratamento diferenciado poderá ser afastado para aquele lote, de forma motivada, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006 e do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

8.1.5. Poderão participar empresas regularmente constituídas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.6. A participação será por lote, sendo vedado condicionar a execução de um lote à adjudicação de outro, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. O tratamento favorecido às ME/EPP aplica-se na forma dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, observadas as regras específicas deste edital.

8.1.8. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigidos, as empresas participantes deverão comprovar autorização formal para comercialização dos livros paradidáticos ofertados, conforme segue:

a) Quando se tratar de editora, deverá apresentar comprovante de registro no CNPJ com atividade compatível com a edição e comercialização de livros, nos termos do edital.

b) Quando se tratar de distribuidora, revendedora ou representante comercial, deverá apresentar declaração ou autorização emitida pela editora detentora dos direitos autorais, autorizando expressamente a comercialização dos títulos ofertados no certame, com indicação dos respectivos ISBN.

c) A autorização de comercialização deverá estar em papel timbrado da editora, conter assinatura de representante legal e ser válida até a data da entrega dos livros.

d) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem propostas de títulos sem a devida comprovação de autorização de venda, representação ou distribuição, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 9.610/1998.

8.1.9. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade assegurar a autenticidade e a origem legal das obras, garantir o respeito aos direitos autorais e prevenir a aquisição de livros reproduzidos ou distribuídos sem autorização, conforme os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1. A seleção observará os arts. 33, 59, 67 a 70 e 90 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:

8.2.1.1. Atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

8.2.1.2. Propostas compatíveis com as especificações do item 1.2 deste TR (título, autor, ISBN, editora/edição) e exequíveis, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.3. Critério de MENOR PREÇO POR LOTE (preço global do lote, resultante da soma dos itens/títulos/ISBN que o compõem), com adjudicação por lote ao licitante da melhor proposta válida, de acordo com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.4. Verificação de aderência da proposta às condições de execução, prazos e exigências de qualidade previstas neste TR e no edital.

8.2.1.5. Diligências poderão ser realizadas para comprovação de exequibilidade e aderência técnica, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O licitante classificado poderá ser convocado conforme a ordem de classificação, observadas as condições e prazos editalícios

8.3. Condições de Habilitação Jurídica

8.3.1. Empresário Individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.3.2. MEI: COMET vigente.

8.3.3. Sociedade Empresária/SLU/EIRELI: ato constitutivo/contrato social registrado e comprovação dos administradores



8.3.4. Sociedade Simples: ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.3.5. Filial/sucursal/agência: ato constitutivo com averbações

8.3.6. Toda documentação atualizada e consolidada conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

I-A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPI);

II-A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V-A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), será observado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, segundo o qual a comprovação de regularidade fiscal será exigida apenas para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.4.2. Assim, caso a ME ou EPP apresente alguma restrição na documentação fiscal durante a fase de habilitação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o §1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e o §1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.3. Os documentos referidos no item 8.4. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequena parte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.5. Habilitação Econômico-financeira conforme art. 69 da Lei nº 14.233/2021.

8.5.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial de último exercício social conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 5 de outubro de 2015.

8.5.2. Empresas do exercício corrente: dispensado balanço, mantendo-se a comprovação de constituição regular,

8.5.3. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (distribuidor da sede), com emissão há no máximo 60 dias;

8.5.4. Vedada a exigência de índices desproporcionais à realidade de ME/EPP (art. 5, III, do Decreto nº 8.538/2015).

8.6. Qualificação Técnica (livros)

8.6.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem fornecimento de livros ou materiais editoriais similares, contendo: emitente (CNPJ), contato, data, responsável e quantitativos.

8.6.2. Autorização de comercialização por título/ISBN: a licitante deverá apresentar, para cada lote (título/ISBN) a que concorrer como primeira colocada, documento de autorização emitido pela editora detentora dos direitos ou distribuidora exclusiva/credenciada, válido para o período da contratação, com referência expressa ao ISBN correspondente.

8.6.2.1. Se a licitante for a própria editora do título, poderá comprovar por meio de documento societário/declaração que evidencie a titularidade dos direitos e a competência para comercialização.

8.6.3. Vedação de equivalência: é vedada a entrega de edições ou obras "equivalentes/similares"; o fornecimento deverá corresponder exatamente ao título/autor/ISBN/editora constantes do item 1.2 deste TR.



8.6.4. A Administração poderá realizar diligências para validação técnica das propostas, inclusive solicitando catálogos, fichas editoriais, declarações das editoras ou demais documentos que comprovem a conformidade dos títulos (título, autor, ISBN, editora/edição) com as especificações deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Verificada a desconformidade técnica entre a proposta e as especificações do item 1.2 deste TR, o licitante poderá ser desclassificado naquele lote, sendo convocado o subseqüente, observada a ordem de classificação, conforme art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Declarações

8.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, 1, da Lei nº 14.133/2021);

8.7.2. Declaração de que a proposta inclui todos os custos/encargos/tributos;

8.7.3. Declaração de ciência e concordância com o edital e o item 1.2 deste TR;

8.7.4. Declaração de que não emprega menores em condições proibidas (CF, art. 7º);

8.7.5. Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado na cadeia produtiva;

8.7.6. Protocolos de solicitação não substituem certidões.

8.8. Critérios de Julgamento

8.8.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (título/ISBN) (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), observadas as especificações do item 1.2 deste TR.

8.8.2. Serão desclassificadas propostas com indícios de inexecuibilidade ou sobrepreço, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor (R\$): 5.800.431,16.

9.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.800.431,16 (cinco milhões, oitocentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), de acordo com os parâmetros de preços constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental - GO.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II - PARÂMETRO DE PREÇO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR (A)	EDITORA	QUANT	MÉDIA ARITIMÉTICA	TOTAL ESTIMADO PELA MÉDIA
1	Sheakespeare, uma aventura no Sertão	978-85-99982-04-4	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	1124	R\$ 75,67	R\$ 85.053,08
2	Tem Índio pra todo lado	978-85-99982-12-9	VINÍCIOS FERRAZ	BRASIL TROPICAL	1580	R\$ 61,07	R\$ 96.490,60
LOTE 01 TOTAL							R\$ 181.543,68
1	Calma	978-6526106648	KATHRYN JEWITT	CIRANDA CULTURAL	934	R\$ 52,93	R\$ 49.436,62
2	Cores do Barulho	978-6526109717	NORTH PARADE PUBLISHING	CIRANDA CULTURAL	145	R\$ 60,99	R\$ 8.843,55
3	Corra Tony, Corra	978-6526106235	KATHRYN JEWITT	CIRANDA CULTURAL	1484	R\$ 65,01	R\$ 96.474,84
4	O que será que é?	978-6526115190	DANIELLE MCLEAN	CIRANDA CULTURAL	934	R\$ 48,91	R\$ 45.681,94
5	Veículos do Barulho	978-8538068914	IGLOO BOOKS	CIRANDA CULTURAL	145	R\$ 47,71	R\$ 6.917,95
LOTE 02 TOTAL							R\$ 207.354,90
1	A Aguadeira e a Flor	978-85-98603-65-0	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	828	R\$ 51,00	R\$ 42.228,00
2	Eu amo livros	978-65-87464-07-7	IRIS BORGES	CONHECIMENTO	1680	R\$ 51,00	R\$ 85.680,00
3	Eu, você e a capoeira	978-85-98603-83-4	MANO LIMA	CONHECIMENTO	100	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
4	João Destemido	978-85-8157-010-5	MARCO HAURÉLIO	CONHECIMENTO	1206	R\$ 66,10	R\$ 79.716,60
5	O Quilombo do Encantado	978-85-98603-84-1	MARCOS MAIRTON	CONHECIMENTO	828	R\$ 51,00	R\$ 42.228,00
LOTE 03 TOTAL							R\$ 254.519,60
1	A Menina que bordava bilhetes	978-8524914386	LENICE GOMES	CORTEZ	1224	R\$ 60,46	R\$ 74.003,04
2	A Menina que brincava com as palavras	978-8524912399	FABIANO DOS SANTOS	CORTEZ	1644	R\$ 61,07	R\$ 100.399,08
3	Cadê?	978-6555555875	CARLA CARUSO	CORTEZ	934	R\$ 58,71	R\$ 54.835,14
4	Casa de Bicho	978-8524921490	CARLA CARUSO	CORTEZ	934	R\$ 60,06	R\$ 56.096,04
5	Conectados mas com cuidados	978-6555554724	MARIO SERGIO CORTELLA	CORTEZ	1206	R\$ 58,05	R\$ 70.008,30
LOTE 04 TOTAL							R\$ 355.341,60
1	Dicionário das Emoções	978-65-89188-44-5	LEARICE BARRETO ALENCAR	ENOVUS	1580	R\$ 96,30	R\$ 152.154,00
2	Felicidade na Escola	978-65-89188-43-8	LEARICE BARRETO ALENCAR E OLÍVIA BARRETO	ENOVUS	1534	R\$ 57,24	R\$ 87.806,16



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



3	O Planeta das Diferenças	978-65-89188-39-1	RENATA CRISTINA NOGUEIRA RAMOS	ENOVUS	1534	R\$ 57,24	R\$ 87.806,16
LOTE 05 TOTAL							R\$ 327.766,32
1	100 Dúvidas de Português	978-85-8190-047-6	GERALDO AMANCIO - MARCOS MAIRTON	ENSINAMENTO	1124	R\$ 59,40	R\$ 66.765,60
2	A Lenda da Caipora	978-85-8190-065-0	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ENSINAMENTO	1034	R\$ 44,30	R\$ 45.806,20
3	A Velhota Jipeira	978-85-8190-081-0	IRIS BORGES	ENSINAMENTO	100	R\$ 39,27	R\$ 3.927,00
4	Amigos em Cada Forma	978-85-8190-098-8	ADENILSON RESENDE	ENSINAMENTO	828	R\$ 49,33	R\$ 40.845,24
5	Cadê o Pipo?	978-85-8190-077-3	LIDUÍNA BARTHOLO	ENSINAMENTO	1644	R\$ 44,30	R\$ 72.829,20
6	Capitais	978-85-8190-101	DARLAN ALVES	ENSINAMENTO	934	R\$ 54,37	R\$ 50.781,58
7	Cecília	978-85-8190-071-1	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
8	Dente Mágico	978-85-8190-080-3	SALLY LACERDA	ENSINAMENTO	1534	R\$ 49,33	R\$ 75.672,22
9	Duda e a matemática do Cotidiano	978-85-8190-089-6	ADENILSON RESENDE	ENSINAMENTO	928	R\$ 49,33	R\$ 45.778,24
10	Entre sonhos e Leis - Os Bastidores de uma Gestão Educacional Transformadora	978-85-8190-104-6	LUIZA AURÉLIA TEIXEIRA	ENSINAMENTO	869	R\$ 60,20	R\$ 52.313,80
11	Jaboticabeira	978-85-8190-091-9	TIO LÉO E TIO HELINHO	ENSINAMENTO	145	R\$ 49,33	R\$ 7.152,85
12	Lara e as gotas de orvalho	978-85-8190-075-9	FLORISMAR GASPAROTTO	ENSINAMENTO	1637	R\$ 54,37	R\$ 89.003,69
13	Na Música	978-85-8190-082-7	TIO LÉO E TIO HELINHO	ENSINAMENTO	1402	R\$ 49,33	R\$ 69.160,66
14	Nas Trilhas da Leitura - de como os livros, a leitura e os professores traçam caminhos	978-85-8190-084-1	MARIA LUIZA BRETAS	ENSINAMENTO	869	R\$ 55,67	R\$ 48.377,23
15	O Curupira	978-85-8190-087-2	LENICE GOMES E SUELANY RIBEIRO	ENSINAMENTO	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
16	O Gato Apavorado	978-85-8190-085-8	ÍRIS BORGES	ENSINAMENTO	1602	R\$ 44,30	R\$ 70.968,60
17	O outro lado de cada coisa	978-85-8190-070-4	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1680	R\$ 49,33	R\$ 82.874,40
18	Pelas Cordas do Coração	978-85-8190-073-5	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	1634	R\$ 69,47	R\$ 113.513,98
19	Tagarela: A voz do silêncio	978-85-8190-078-0	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	1602	R\$ 49,33	R\$ 79.026,66
20	Todo diferente é igual em alguma coisa	978-85-8190-072-8	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1644	R\$ 39,27	R\$ 64.559,88



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



21	Um Trava pro ABC: Aprender, brincar e crescer	978-85-8190-076-6	THEOGNIS FLORENTINO	ENSINAMENTO	100	R\$ 69,47	R\$ 6.947,00
22	Uma coisa depende da outra	978-85-8190-068-1	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	1644	R\$ 39,27	R\$ 64.559,88
23	Uma Pequena Volta ao Mundo dos Trava Línguas	978-85-8190-079-7	LENICE GOMES	ENSINAMENTO	1634	R\$ 59,27	R\$ 96.847,18
LOTE 06 TOTAL							R\$ 1.257.074,09
1	Amigos do Coração	978-85-85444-09-9	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1402	R\$ 56,03	R\$ 78.554,06
2	O que eu quero ser	978-85-85444-08-2	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1484	R\$ 56,03	R\$ 83.148,52
3	Valores de Todos Nós	978-85-85444-14-3	AMELIA ALBUQUERQUE	FORT	1580	R\$ 56,03	R\$ 88.527,40
LOTE 07 TOTAL							R\$ 250.229,98
1	A borboleta de asas azuis e o candelabro de cristal	978-85-7974-201-9	DINELZA DE LIMA	IMEPH	1602	R\$ 45,63	R\$ 73.099,26
2	A Fábula da Formiga e da Pombinha	978-85-7974-360-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	145	R\$ 41,61	R\$ 6.033,45
3	A Família Encantado	978-85-7974-184-5	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	IMEPH	1206	R\$ 65,77	R\$ 79.318,62
4	A Lei Maria da Penha em cordel	978-65-86020-51-9	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	928	R\$ 40,60	R\$ 37.676,80
5	A Lenda da Borboleta	978-85-7974-133-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1484	R\$ 45,63	R\$ 67.714,92
6	A Lenda do Uirapuru	978-85-7974-039-8	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	100	R\$ 45,63	R\$ 4.563,00
7	A Língua que a gente fala	978-85-7974-320-7	SOCORRO LIRA	IMEPH	100	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
8	A Máquina Perfeita	978-85-7974-398-6	ISABELA LINS	IMEPH	1637	R\$ 41,61	R\$ 68.115,57
9	A Palavra Mágica	978-85-7974-281-1	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	1644	R\$ 45,63	R\$ 75.015,72
10	Ariano Suassuna	978-85-7974-347-4	LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	1034	R\$ 50,67	R\$ 52.392,78
11	Com Retas e Curvas é Fácil Fazer	978-85-7974-462-4	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1484	R\$ 50,67	R\$ 75.194,28
12	Como quem muda de cor	978-85-7974-560-7	MAVIAEL MELO	IMEPH	1602	R\$ 65,77	R\$ 105.363,54
13	Contos de Origem	978-85-7974-489-1	ERALDO MIRANDA	IMEPH	1224	R\$ 61,14	R\$ 74.835,36
14	De 1 a 10	978-65-86020-33-5	MARIÂNGEL A GUADAGNIN	IMEPH	1402	R\$ 41,61	R\$ 58.337,22
15	Família Real	978-85-7974-473-0	FERNANDA DE OLIVEIRA	IMEPH	100	R\$ 60,73	R\$ 6.073,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



16	Jogos para Alfabetização e Letramento	978-85-7974-045-9	MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA	IMEPH	869	R\$ 69,00	R\$ 59.961,00
17	Lei Brasileira de Inclusão	978-65-86020-84-7	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
18	Luiz Lua Alegria	978-85-7974-566-9	PAULO MATRICÓ	IMEPH	1034	R\$ 65,77	R\$ 68.006,18
19	Minha Fábrica de Brinquedos	978-85-7974-461-7	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1402	R\$ 50,67	R\$ 71.039,34
20	O Espírito das cores	978-65-86020-87-8	MAVIAEL MELO	IMEPH	1637	R\$ 55,70	R\$ 91.180,90
21	O piquenique das Anas	978-85-7974-578-2	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	IMEPH	1580	R\$ 41,61	R\$ 65.743,80
22	O Presente de Júlia	978-85-7974-307-8	CÍCERO BELMAR	IMEPH	1602	R\$ 45,63	R\$ 73.099,26
23	O Tesouro Encantado	978-85-7974-524-9	BIANA ALENCAR	IMEPH	934	R\$ 75,83	R\$ 70.825,22
24	O Vaqueiro Misterioso	978-85-7974-244-6	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	100	R\$ 45,63	R\$ 4.563,00
25	Oralidade e Produção Textual	978-65-86020-07-6	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1206	R\$ 151,33	R\$ 182.503,98
26	Oralidade e Produção Textual 2	978-65-86020-82-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	1124	R\$ 151,33	R\$ 170.094,92
27	Oralidade e Produção Textual 3	978-85-7974-466-2	ANNA NÉO	IMEPH	934	R\$ 158,00	R\$ 147.572,00
28	Oralidade e Produção Textual 4	978-85-7974-572-0	ANNA NÉO	IMEPH	828	R\$ 164,67	R\$ 136.346,76
29	Práticas Pedagógicas Inclusivas: Atividades experimentadas com alunos com deficiência e transtorno	978-85-7974-579-9	ALMIRA VENÂNCIO BRUNO	IMEPH	869	R\$ 89,67	R\$ 77.923,23
30	Preta e Bela: Eu e Ela	978-85-7974-583-6	YÊDDA FREIRE	IMEPH	1534	R\$ 45,63	R\$ 69.996,42
31	Ser Professor Hoje	978-85-6030-031-0	CELSO ANTUNES	IMEPH	869	R\$ 57,00	R\$ 49.533,00
32	Um circo assim eu quero pra mim	978-65-86020-62-5	MARIJÓSE ALBUQUERQUE COSTA	IMEPH	1637	R\$ 60,73	R\$ 99.415,01
33	Uma Aventura em Busca de Paz	978-85-7974-180-7	LAURA PATRÍCIA GUTIERRÉZ	IMEPH	1124	R\$ 65,77	R\$ 73.925,48
34	Uma Aventura na Amazônia	978-85-7974-009-1	MARCOS MAIRTON	IMEPH	1306	R\$ 51,00	R\$ 66.606,00
35	Uma escada para o céu	978-85-7974-370-2	POLLYANA GAMA	IMEPH	1637	R\$ 75,83	R\$ 124.133,71
36	Zoeira no Zoo	978-85-7974-216-3	ARLENE HOLANDA	IMEPH	1644	R\$ 50,67	R\$ 83.301,48
LOTE 08 TOTAL							R\$ 2.577.997,21



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



1	O Cérebro da Criança	978-8584440733	DANIEL J. SIEGEL E TINA PAYNE BRYSON	NVERSOS	869	R\$ 68,59	R\$ 59.604,71
LOTE 09 TOTAL							R\$ 59.604,71
1	A Defesa de Pinóquio	978-65-985684-1-2	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1737	R\$ 70,67	R\$ 122.753,79
2	A Viagem do Dragão Japonês	978-65-985684-2-9	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1306	R\$ 70,67	R\$ 92.295,02
3	O Cãozinho Maltrapilho	978-65-985684-0-5	CRISTINA VIDAL	PLANOS	1602	R\$ 71,13	R\$ 113.950,26
LOTE 10 TOTAL							R\$ 328.999,07
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 5.800.431,16

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO,
POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXX E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a) XXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXXX, para atender as demandas da Secretaria XXXXXXXX de Cidade Ocidental-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A designação do gestor e fiscal do contrato será feita por meio de Portaria elaborada pela Secretaria Municipal de XXXXXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. LIQUIDACÃO

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.3. O prazo de validade;

6.1.3.1. A data da emissão;

6.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.3.4. O valor a pagar; e



- 6.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.
- 6.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.2.3. No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.
- 6.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.



6.2.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: XXXX	XXXXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: XXXX	XXXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.

O(A) XXXXXXXX (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto nº. XXX de XXX de XXXX de 202X, portador da matrícula funcional nº. XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/202X, publicada no XX de XX/XXX/202X, Processo Administrativo nº. XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 009, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será XXXX (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o **licitante mais bem classificado** ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada, através dos meios estabelecidos no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na alínea 4.6 e 4.7 desta ata.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n°. Conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n°. CPF:

**A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. Declaramos que:

1.1 Caso nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, inclusive quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, declaramos ainda que a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Concordamos em manter a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

1.5 Até o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento

(Local), XX de XXXX de 2025

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procurações pública ou particular com poderes para tal investidura

OBS: VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____ - telefone para contato nº. _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpra plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que *não existem fatos impeditivos* para sua participação.

2º - **DECLARA**, *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - **DECLARA**, *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA**, *estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos*, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA**, *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

6º - **DECLARA**, *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado*, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2025

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob as penas da lei que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2025

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as penas da lei que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 202X

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)